

LEI Nº 3.172 DE 13 DE MARÇO DE 2019.

“Altera dispositivo da Lei nº 2.032/1990, que Institui o Estatuto dos Servidores do Município”

O **VICE-PREFEITO MUNICIPAL**, no exercício do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 160 da Lei Municipal nº 2.032/1990 que Institui o Estatuto dos Servidores do Município, passa a vigorar acrescido do § 6º, com a seguinte redação:

“Art.160.....

§ 6º - A remuneração das férias será calculada com base na remuneração total do servidor, inclusive gratificações, adicionais e a média de horas extras trabalhadas no período.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 13 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2019.


JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal em exercício


FERNANDA NETO VALIM
Secretária Municipal de Gestão e Planejamento